

**PORTARIA Nº 1207/2018-GAB/SEMAs  
DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

OBJETIVO: SALVAGUARDAR PRODUTOS FLORESTAIS APREENDIDOS PELA SEMAS NO MUNICÍPIO CITADO. FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: VISEU/PA

PERÍODO: 23/06 A 22/07/2018 – (29 E ½) DIÁRIAS.

SERVIDOR:

- 5764459/1 – PAULO RICARDO SOUSA DA SILVA - (POLICIAL MILITAR)

- 5440750/2 – SILVESTRE RIBEIRO DA SILVA - (POLICIAL MILITAR)

- 5127203/1 – SAMUEL SOUZA ARAUJO - (POLICIAL MILITAR)

- 7010346/1 – GEORGE RÔGLAS DA SILVA ROSÁRIO - (POLICIAL MILITAR)

ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

**Protocolo: 329105**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº.: 111804/CONJUR/2018**

À

ADOLFO RODRIGUES BORGES-FAZENDA UNIÃO

End: Rua João Balbi, 1084 Nazaré

CEP: 66.060-280 Belém – PA

Pelo presente instrumento, fica **ADOLFO RODRIGUES BORGES, CPF Nº 013.202.708-91**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3779/2013, lavrado a partir do Auto de Infração nº 4548/2012/GEFLOR, por desmatar 335,1139 hectares de área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 15837/CONJUR/GABSEC/2016, nos termos do art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se nas condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **150.000 (cento e cinquenta mil) UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias. Não quitado o débito no prazo de 10 (dez) dias, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao dia, calculados cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ressaltamos que o notificado deverá **apresentar a esta Semas o projeto de recuperação da área degradada** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, também contados da notificação, evidenciando as etapas e prazos necessários à devida compatibilização do empreendimento com o disposto na legislação ambiental vigente e aplicável, a ser posteriormente submetido à apreciação por esta Secretária, sob pena de, em caso de descumprimento, configurar infração continuada e, conseqüentemente, sofrer a penalidade de **MULTA DIÁRIA**, fixada desde já em **150 UPF's**, de acordo com o art. 115; 119, II e 122, §4º da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Deverá, também, comparecer à GESFLORA para verificar o pagamento de reposição florestal.

Para os fins desse edital, considera-se a notificação o decurso de 10 (dez) dias após a publicação do presente ato no Diário Oficial. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 344188**

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 111820/CONJUR/2018**

À

EDENILSON TREVISÃO

End: TV. CEARA, SN, BAIRRO: CENTRO

CEP: 68370-000 Uruará – PA

Pelo presente instrumento, fica **EDENILSON TREVISÃO, CPF Nº 722.044.512-15**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 01258/2012, instaurado a partir do Auto de Infração nº 3599/2012/GEFLOR, por desmatar 6,1806 hectares de floresta nativa em Área de Preservação Permanente, no qual a Secretária de Estado de Meio

Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 13945/CONJUR/GABSEC/2015, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se nas condutas discriminadas no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **15.000 (quinze mil) UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias. Não quitado o débito no prazo de 10 (dez) dias, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao dia, calculados cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ressaltamos que o notificado deverá comparecer ao GESFLORA para pagamento de reposição florestal.

Para os fins desse edital, considera-se a notificação o decurso de 10 (dez) dias após a publicação do presente ato no Diário Oficial. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 344201**

**TORNAR SEM EFEITO**

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

LUIZ CARLOS ALEXANDRE NUNES

PUBLICADO NO DOE Nº 33651 DO DIA 06/07/2018

**Protocolo: 344176**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Nº: 004/2018 – SEMAS

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP (CNPJ 05.572.870/0001-59)

Objeto: Estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando apoio ao evento XVI Congresso da Sociedade Internacional de Etnobiologia e XII Simpósio Brasileiro de Etnobiologia e Etnoecologia – XVI ISE e XII SBEE 2018, junto a da IX Feira Estadual de Ciências, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - SECTET

Valor : Inexistente

Assinatura: 30/07/2018

Vigência: 30/07/2018 a 29/11/2018

Ordenadores Responsáveis: Thales Samuel Matos Belo, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Roberto Ferraz Barreto, Diretor Executivo da FADESP

Endereço da Parte: Rua Augusto Correa, nº 01, Cidade Universitária Professor José da Silveira Netto, s/nº, CEP 66075-900, fone (91) 4005-7480, Belém/PA

**Protocolo: 344345**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE  
DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 803/2018– GABINETE/IDEFLOR-Bio**

Cancelamento de Procedimento de Manifestação de Interesse Social referente à proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada ASMIPPS – Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais e Extrativistas da Comunidade Repartimento dos Pilões.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 1.835/2017 e na Instrução Normativa nº 07/2017 do IDEFLOR-Bio e;

CONSIDERANDO que foi apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada "Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais e Extrativistas da Comunidade Repartimento dos Pilões – ASMIPPS", protocolada neste Ideflor-

Bio pela OSC ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio proposta de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS visando à implantação do projeto "Castanhais para Sempre" em Almeirim – PA, instaurado e publicado no Diário Oficial Nº 33544, de 24 de janeiro de 2018, objetivando a celebração de parceria;

CONSIDERANDO que o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio é o gestor das Unidades de Conservação do Estado do Pará e coordena ações de desenvolvimento florestal no Estado;

CONSIDERANDO que o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio recebeu denúncias de conflitos territoriais, na data de 11 de abril de 2018 , anexado ao processo administrativo nº 2017/542434;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica CANCELADO o Procedimento de Manifestação de Interesse Social referente à proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) "Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais e Extrativistas da Comunidade Repartimento dos Pilões – ASMIPPS" denominada "Castanhais para Sempre", que visa ao inventário de castanhais nativos, bem como capacitar as famílias locais em beneficiamento de castanha na comunidade de Repartimento dos Pilões, Almeirim –PA, devido a apuração de conflitos denunciados na área de abrangência do projeto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e Cancela a Portaria 040/2018 publicada no DOE nº 33544, de 24 de janeiro de 2018.

**ZILMA PATRÍCIA DIAS DO NASCIMENTO**

Presidente em exercício do IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 344273**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS****Portaria nº. 804 de 31 de julho 2018**

Nome da Servidora: 5939749 - Alzira Almeida de Araújo - Técnico em Gestão Ambiental

Valor: R\$2.000,00(Dois Mil Reais)

Elemento de Despesa: 33.90.30- R\$2.000,00

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias Prestação de

Contas: 15 (quinze) dias

**ZILMA PATRÍCIA DIAS DO NASCIMENTO**

**Protocolo: 344327**

**DIÁRIA****Portaria nº. 728 de 04 de julho de 2018**

Objetivo: Apoiar a ação da fiscalização na "Operação Sol e Praia 2018"

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2018/294096, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém

Destino: Soure

Período: 12,5 (doze e meia) diárias - 19 a 31/07/2018

Servidor: 5780845 - 3º SGT, PM, Cleison Carlos Silva do Rosário

5335205 - 3º SGT, PM, Joselito Marcelino Almeida

54193122 - CB, PM, Erika Cilene Brito Moura

54193064 - CB, PM, Ivana Reis Souza

Ordenador: **THIAGO VALENTE NOVAES**

**Portaria nº. 729 de 05 de julho de 2018**

Objetivo: Condução de veículo que dará apoio na ação de fiscalização na "Operação Sol e Praia 2018"

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2018/294124 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém

Destino: Macapá/AP-Afuá/PA

Período: 12,5 (doze e meia) diárias - 19 a 31/07/2018

Servidor: 5937907 - José Antônio Gomes Soares - Motorista

Ordenador: **THIAGO VALENTE NOVAES**

**Portaria nº. 800 de 31 de julho de 2018**

Objetivo: Acompanhar e desenvolver junto a gerência ações de Educação Ambiental nas escolas na sede municipal

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2018/331513, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém

Destino: Zona rural do município de Afuá

Período: 15,5 (quinze e meia) diárias - 03 a 18/08/2018

Servidor: 51996201 - 3º SGT, PM, Ivon Gleidston Silva Nunes

5197449 - 3º SGT, PM, Walter de Oliveira Alves de Azevedo

5779405 - CB, PM, Gleydison Mauro Chagas da Silva

57222601 - CB, PM, Glauber João Marques de Freitas

Ordenador: **ZILMA PATRÍCIA DIAS DO NASCIMENTO**

**Portaria nº. 802 de 31 de julho de 2018**

Objetivo: Realizar ações de prevenção aos incêndios florestais

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2018/333678, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Marabá